



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2025,  
DE 16/10/25.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Unidos pelo Esporte – ADUPE e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Unidos pelo Esporte - ADUPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 62.090.342/0001-05, com sede na Rua Tocantins, 159, centro nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

- I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – alterar a denominação e/ou sua finalidade sem comunicar ao departamento competente da administração pública local.
- III – seja dado baixa empresarial, ficar inativa ou deixar de efetivamente prestar atividades precípuas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 16 de outubro de 2025.

**Alexandre Donato**  
**Prefeito do Município**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2025,  
DE 16/10/25.**

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Unidos pelo Esporte – ADUPE e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Unidos pelo Esporte - ADUPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 62.090.342/0001-05, com sede na Rua Tocantins, 159, centro nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

- I** – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II** – alterar a denominação e/ou sua finalidade sem comunicar ao departamento competente da administração pública local.
- III** – seja dado baixa empresarial, ficar inativa ou deixar de efetivamente prestar atividades precípua.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 16 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Pedro Aparecido Israel  
**Código Identificador:**E7B0F972

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2025. Edição 3387  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>